

DECRETO Nº 006/96.-

(DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL ÁREA QUE ESPECIFICA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21.06.1941 e da Lei nº 4.132, de 10.09.1962,

D E C R E T A I

Artº 1º - Fica declarado de Utilidade Pública e Interesse Social para fim de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do artigo 5º, letra "1" do Decreto-lei nº 3.365, de 21.06.1941, um imóvel situado no perímetro urbano e com finalidade agrícola, medindo aproximadamente 43.058,75m<sup>2</sup> (quarenta e tres mil e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), equivalentes a 4.3058 ha (quatro hectares, trinta ares e cinquenta e oito centiares), destinado à urbanização para construção de casas populares, para assentamento de famílias do município de Florínea, sem-teto, através de planos próprios e/ou em parceria e convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através dos Órgãos competentes do desenvolvimento habitacional urbano, visando o combate ao déficit de moradia própria no município, imóvel este como a seguir descrito: inicia-se no ponto 01, situado no lado esquerdo da Avenida Ventura Martins com a estrada municipal rural; deste ponto segue em linha reta numa distância de 128,00m confrontando com a estrada municipal rural até o ponto 02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com Leandro Alves da Silva em 44,30m, com João Júlio da Silva em 129,20m e com José Fagundes de Assis em 103,50m até o ponto 03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando em 159,00m com a propriedade que consta pertencer ao Banco Nordeste S/A., até o ponto 04; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Ventura Martins numa distância de 275,00m até o ponto 01, início do perímetro que delimita a área de aproximadamente 43.058,75

- continua às fls. 02 -

- continuação -

-fls.02-

área de aproximadamente 43.058,73m<sup>2</sup> (quarenta e três mil e cinquenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados).-

Artº 2º - Fica declarada a presente desapropriação, de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.801/61, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1955, em obediência à legislação pertinente.-

Artº 3º - As despesas decorrentes do presente DECRETO, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artº 4º - Este DECRETO entra em vigor nesta data.-

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Florínea/SP, PALÁCIO DO POVO, 10 de maio de 1988.

ENGº AGRº WALTER GERVAZIONI  
Prefeito Municipal  
Florínea/SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costura

SAULO PINTO DE MORAES  
Diretor Unidade de Organ.  
Serv. Internos. Florínea/SP.